

DECRETO Nº 2.522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.940, de 17 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 349.954,17 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	<u>R\$ 349.954,17</u>
621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Recurso 4294 – Construções ou Ampliações		
TOTAL		R\$ 349.954,17

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 349.954,17 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 349.954,17</u>
621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
Recurso 4294 – Construções ou Ampliações	
TOTAL	R\$ 349.954,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de outubro de 2023.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração